



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024 PROCESSO Nº SEI 7004627-89.2024.8.08.0000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, CEP 29050-906, Vitória/ES, website www.tjes.jus.br, torna público que se encontra aberto o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS**, com fulcro no caput do art. 74 da Lei 14.133/2021, conforme Processo n.º **7004627-89.2024.8.08.0000**, devidamente aprovado pela autoridade competente.

O procedimento será realizado pela agente de contratação da CPL, auxiliado pela equipe, nomeados conforme Ato Normativo 219/2024 de 25 de setembro de 2024.

Telefones de contato: (27) 3357-4034 e (27)3357-4895 (13 às 19h), (27) 3134-4778 (13 às 18h), (27) 3134-4768 (07 às 13h)

Este Edital estará permanentemente disponível no Portal da Transparência no seguinte endereço: [TJES » Chamamento Público](#), ficando a critério do PJES a determinação de data para término do processo de credenciamento.

Data para início do recebimento dos documentos de credenciamento: a partir da divulgação do edital, ficando em aberto para os interessados em aderir ao credenciamento.

ANEXOS E ADENDOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

ANEXO I – Termo de referência

ADENDO I – Modelo do requerimento de credenciamento

ADENDO II - Modelo de termo de compromisso do leiloeiro

ADENDO III - Modelo de declaração de infraestrutura

1.

DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objeto o **Credenciamento de Leiloeiros Oficiais**, para prestação de serviços relacionados à alienação de bens móveis e material de consumo inservíveis, de propriedade do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, por demanda, por meio de licitação na modalidade de leilão público, sem ônus para o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, de acordo com os critérios e condições estabelecidos neste documento e seus Anexos.

2.

DA VIGÊNCIA

2.1 - O credenciamento vigorará por prazo indeterminado, sem gerar direito subjetivo de contratação aos credenciados, podendo ser revogado a qualquer tempo, por interesse da administração.

2.2. O credenciamento do leiloeiro vigorará por 2 (dois) anos, contados da publicação de seu resumo no e-Diário (PJES).

2.2.1. Os contratos oriundos do credenciamento terão vigência de **6 (seis) meses**, contados do dia subsequente ao da publicação de seu resumo no e-Diário (PJES).

2.2.2. Os contratos poderão ser prorrogados, excepcionalmente, até a conclusão da efetiva prestação de contas de cada Leilão, em caso de atraso devidamente justificado, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.3. Com a efetiva prestação de contas do Leilão, o contrato poderá ser extinto, em virtude do cumprimento integral do objeto, ainda que haja prazo de vigência remanescente.

3.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas que sejam leiloeiros oficiais, devidamente cadastrados na Junta Comercial e que reúnam as condições de qualificação exigidas neste documento.

3.1.1. O modelo do **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO** consta no adendo I deste Edital.

3.1.2. Não será admitido o credenciamento individual de preposto, sendo que este somente poderá representar o leiloeiro oficial devidamente credenciado em seus impedimentos legais comprovados, respeitado o disposto no art. 67 da IN DREI n.º 52/2022.

3.2 - Não poderão participar deste Processo de Credenciamento de Leiloeiros Oficiais:

a) Empresas e consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Leiloeiros suspensos temporariamente de participar em licitação realizada pelo PJES;

c) Leiloeiros declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Leiloeiros impedidos de contratar com o PJES em razão de outras sanções administrativas ou judicialmente aplicadas;

e) Servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão, terceirizado ou estagiário de qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do estado do Espírito Santo, e/ou seus parentes, até o 3º grau;

f) Leiloeiro que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo - PJES, e dos respectivos servidores ocupantes do PJES, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos da Resolução do CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 229, de 22.06.16.

g) Quem não preencha as condições de credenciamento, quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal, estipuladas no Termo de Referência;

3.3. O Leiloeiro Oficial credenciado, bem como os integrantes de sua equipe, não poderá em hipótese alguma arrematar o bem em leilão por ele realizado.

3.4. O Leiloeiro Oficial deverá observar a Lei Federal n.º 14.133/2021; a Instrução Normativa (IN) DREI/ME n.º 52/2022; o Decreto nº 21.981/1932; e as demais legislações pertinentes.

3.5. Os interessados poderão contatar a CPL/TJES pelo e-mail cpl@tjes.jus.br, para dirimir dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre o credenciamento.

4.

DA HABILITAÇÃO

4.1. Serão considerados habilitados como leiloeiros públicos, para atuar nos leilões deste Poder Judiciário, aqueles que apresentarem o requerimento constante do **ADENDO I deste Edital**, bem como apresentarem a documentação abaixo solicitada:

4.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cópia da Cédula de Identidade (RG ou Habilitação ou Passaporte ou Carteira Profissional).
- b)** Certificado de habilitação ou certidão da matrícula na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, emitida em data posterior à publicação do edital de credenciamento.
- c)** Comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos como leiloeiro.
- d)** Certidão emitida pelos Cartórios de Distribuição do domicílio do leiloeiro referentes à área Cível e Criminal.
- e)** Certidão emitida pelos Cartórios de Distribuição do domicílio do leiloeiro referentes à área de Execuções Fiscais.
- f)** Certidão emitida pelos Cartórios de Distribuição do domicílio do leiloeiro referentes à existência de processos na Justiça Federal.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, referente aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais e Previdenciárias - INSS (Certidão Conjunta/Unificada).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (referente ao domicílio do interessado e a do Estado do Espírito Santo, quando o domicílio não for deste Estado).

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal referente ao domicílio do interessado.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: comprovação de que o proponente presta ou prestou, sem restrição, de forma satisfatória, serviço de natureza semelhante ao objeto do credenciamento.

a.1) A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, contendo o nome, CNPJ, endereço, telefone e email do declarante e ser assinado por seus representantes legais.

4.1.3.1 Apresentar declaração de que dispõe da seguinte infraestrutura (modelo no Anexo III deste edital) e funcionalidades de site específico para realização de leilões eletrônicos, atendendo os seguintes requisitos:

a) Libere a participação dos licitantes nos leilões através de habilitações (manuais e automáticas), gerando um identificador único, codificado dentro da sala de disputa, de forma que os usuários não possam ser identificados entre si;

b) Controle o encerramento dos lances das disputa, lote a lote, com cronômetros regressivos, com tempos que possam ser parametrizados, sendo que nenhum lote deve ser encerrado antes do término da contagem regressiva;

c) Possibilite envio de mensagens do(a) Leiloeiro(a) Oficial para os licitantes no momento das disputas;

d) Permita que os(as) licitantes registrem lances automáticos;

4.2. O exame e julgamento da documentação recebida serão realizados pelo agente de contratação, auxiliado pela sua equipe, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar o envio de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses.

5.

DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

5.1 - O requerimento de credenciamento (Modelo no Adendo I deste Edital), acompanhado do Termo de Compromisso (Modelo no Adendo II deste Edital), da Declaração de Infraestrutura (modelo no Adendo III deste Edital), da documentação comprobatória da habilitação e capacidade técnica exigida, deverá ser apresentado por meio digital, dirigido a Comissão Permanente de Licitação (email: cpl@tjes.jus.br).

5.2 - Preferencialmente, o leiloeiro encaminhará os documentos na ordem especificada, de modo a facilitar sua conferência. Além disso, deverá se abster de encaminhar documentos desnecessários.

6.

DAS CONDIÇÕES DE SORTEIO DO LEILOEIRO

6.1 - Concluídas as etapas de credenciamento dos leiloeiros, para efeito da escolha do primeiro leiloeiro oficial do rol de leiloeiros credenciados, será agendada sessão pública, visando à realização do sorteio, quando será estabelecido o primeiro leiloeiro para o processo de leilão.

6.2. Os sorteios serão realizados pela CPL/PJES considerando apenas os leiloeiros credenciados na data de sua realização.

6.3. Os sorteios serão realizados após a definição dos bens, objeto de cada leilão.

6.3.1. Os sorteios poderão ser realizados presencial ou remotamente, podendo, ainda, a administração utilizar-se de ferramentas digitais para o procedimento (sorteio online).

6.4 Os tipos e quantidades de bens, objeto de alienação, poderão variar de leilão para leilão, porque dependem de logística reversa das unidades judiciárias para o galpão da Seção de Patrimônio e laudo de avaliação da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do PJES, classificando-os como bens inservíveis.

6.5. Haverá, para cada processo de leilão, um sorteio para a contratação de um leiloeiro Oficial.

6.6. Os leiloeiros oficiais, habilitados no rol de credenciados, serão contratados sob os seguintes critérios:

6.6.1. Os leilões, independente da quantidade de lotes, serão iniciados pelo primeiro leiloeiro sorteado no rol dos credenciados.

6.6.2. O leiloeiro sorteado em primeiro lugar, respeitados os critérios previstos no presente instrumento, será convocado para a assinatura do contrato de prestação de serviços junto ao PJES, a fim de que seja possível realizar o leilão dos lotes a serem disponibilizados pela administração.

6.6.3. A convocação do próximo leiloeiro será através de sorteio, para cada processo de leilão de bens a serem alienados, podendo ocorrer concomitante com o prazo de vigência do contrato de seu antecedente.

6.6.4. A distribuição dos leilões ocorrerá de acordo com as necessidades e demandas da administração.

6.6.5. Caso o leiloeiro selecionado no sorteio não queira realizar o leilão, este deverá justificar os motivos para a não realização dos serviços, sendo realizado novo sorteio para a escolha do próximo leiloeiro no rol de credenciados.

6.6.6. O leiloeiro contratado não poderá participar dos sorteios para a realização dos leilões seguintes, até que todos os credenciados sejam contratados.

5.6.7. Quando todos os leiloeiros credenciados forem contratados, a distribuição dos leilões será reiniciada, conforme o rol de credenciados estabelecido.

6.6.8. O leiloeiro que recusar o serviço, independente do motivo, por 3 (três) vezes durante a validade do credenciamento, será descredenciado.

6.6.9. Em caso de rescisão contratual, será realizado um novo sorteio e convocado outro leiloeiro do rol de credenciados.

7.

DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

7.1. O Leiloeiro terá direito a receber a **comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor**, para veículos e demais bens móveis, a ser paga pelo arrematante, nos termos do Decreto n.º 21.981, de 1923.

7.2. O percentual de remuneração é fixo e irrevogável, exceto quando houver alteração da legislação que regula a matéria.

7.3. O Contratante não efetuará nenhum pagamento ao leiloeiro contratado.

7.4. Não caberá ao Contratante qualquer responsabilidade por cobrança de comissões devidas pelos arrematantes, nem por despesas despendidas pelo leiloeiro para recebê-las, nem por qualquer outra espécie de cobrança.

7.5. Poderão ser cobradas do arrematante, pelo leiloeiro, taxas referentes à recorte de chassis dos veículos considerados sucatas, bem como outras taxas administrativas, em valor proporcionalmente compatível, desde que estejam previstas no edital do leilão.

8.

DAS RESPONSABILIDADES DO LEILOEIRO CONTRATADO

8.1. É de responsabilidade do leiloeiro contratado:

8.1.1. Observar as disposições da Lei 14.133/2021 e suas atualizações, do edital de credenciamento a que este instrumento se vincula, da Norma de Procedimentos TJES 01.09 e dos normativos correlatos.

8.1.2. Prestar os serviços de leiloeiro público oficial nos leilões de veículos e demais bens inservíveis do PJES.

8.1.3. Realizar, obrigatoriamente, leilão por meio eletrônico.

8.1.3.1. A critério da administração, e a depender do caso, o leiloeiro deverá realizar leilão eletrônico e presencial simultaneamente, o que será definido previamente.

8.1.4. Disponibilizar, por meio eletrônico, o leilão para lances prévios, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de realização do leilão.

8.1.5. Disponibilizar representante(s) para acompanhar as visitas dos interessados nos bens contemplados no certame, quando os bens estiverem nos pátios de inservíveis do PJES.

8.1.6. Agrupar, identificar, vistoriar, marcar, delimitar e fotografar os lotes dos bens móveis, sendo facultada a consulta por escrito ao Contratante, em caso de dúvidas, sem que isso venha transferir responsabilidades ao mesmo.

8.1.7. Identificar e delimitar todos os lotes, exceto veículos de tração mecânica, utilizando fita zebrada ou outro meio físico de identificação que os circunscreva e delimite sua especificidade e composição, permitindo a perfeita identificação dos demais lotes.

8.1.8. Fotografar cada lote de bens móveis, de forma a permitir a sua identificação com clareza e o seu perfeito discernimento dos demais lotes, com ao menos 05 (cinco) fotos por lote para os bens móveis em geral.

8.1.9. Fotografar os veículos, de forma que as fotos a serem dispostas no site do leilão contemplem, no mínimo, a frente, ambos os lados, a traseira, o interior, o motor e o chassi do veículo, exceto nos casos de bem avariado ou outros impedimentos que inviabilizem o seu registro, sendo necessárias, no mínimo, 5 (cinco) fotos por veículo de até 03 (três) rodas e, no mínimo, 7 (sete) fotos por veículo a partir de 04 rodas.

8.1.10. Conferir as informações e documentos recebidos, ainda que obtidos do Contratante, de outras repartições públicas ou de terceiros, efetuando todas as correções aplicáveis, sob sua inteira responsabilidade, na forma da lei.

8.1.11. Verificar junto ao DETRAN a numeração do chassi e do motor, bem como débitos, impedimentos judiciais, administrativos e congêneres, comunicando ao Contratante as ocorrências encontradas, sem prejuízo da sua inteira responsabilidade quanto às informações relacionadas às pendências e/ou irregularidades em todos os meios de divulgação do leilão, seja nos catálogos, sites, panfletos e afins.

8.1.12. Elaborar laudo de avaliação para bens móveis, com registro fotográfico para cada lote, contendo proposta de valor de lance inicial para a venda.

8.1.13 Convocado pelo PJES, elaborar a minuta de Edital de Leilão, com auxílio da Seção de Contratação do PJES, fazendo constar a descrição e lugar onde se encontram os bens a serem leiloados. A referida minuta será objeto de análise e validação do Jurídico do PJES.

8.1.14. Disponibilizar catálogos pertinentes aos leilões, sendo catálogo impresso ou virtual, mediante a aprovação do contratante quanto à sua formatação e forma de impressão.

8.1.14.1 A ausência de divulgação da descrição correta e restrições que recaiam sobre os bens são de inteira responsabilidade do leiloeiro oficial, sendo os catálogos impressos distribuídos, também e previamente, nos locais onde se encontrarem os bens e no local e dia da realização do evento.

8.14.2 No caso de catálogo virtual, estes deverão estar disponíveis no site do leilão no mínimo em 15 (quinze) dias que antecedem o certame e uma via impressa afixada nos locais de visitação.

8.1.14.3 Os catálogos, tanto os impressos quanto os eletrônicos, deverão conter informações, sob exclusiva responsabilidade do Contratado, contendo sendo no mínimo:

- a)** Descrição correta dos bens, débitos, ônus, gravames e quaisquer restrições incidentes;
- b)** Órgão/Entidade promotor do leilão;
- c)** Data do Leilão, com horário de início e previsão de término;
- d)** Local do leilão;
- e)** Local de visitação dos bens, com data, horário de início e término das visitas;
- f)** Endereço eletrônico para visualização dos bens e para realização do certame;
- g)** Telefones e e-mails de contato do leiloeiro, para dirimirem-se dúvidas e realizarem-se os atendimentos aos arrematantes e ao Contratante;
- h)** Informações e condições gerais sobre o leilão (resumo do edital de leilão);
- i)** Listagem dos bens a serem leiloados, constando o número do lote, descrição do bem, ano/ modelo, placa, tipo de combustível, RENAVAL, débitos do DETRAN ou outros, restrições, ônus, gravames e valor do lance inicial;
- j)** Outras informações, quando solicitadas pelo CONTRATANTE.

8.15. Disponibilizar, no site de realização do leilão as informações pertinentes, contendo no mínimo:

- a)** Todos os itens que deverão constar dos catálogos de leilão, elencados no tópico retro;
- b)** Edital do leilão;
- c)** Orientações aos arrematantes, no site do leilão ou ainda em outros instrumentos de divulgação, quanto aos mecanismos corretos e seguros de pagamento e de retirada dos lotes, visando a combater falsificações e quaisquer tentativas de fraude;
- d)** Fotos dos bens a serem leiloados, por lotes, com, no mínimo, 5 (cinco) fotos de cada lote;
- e)** Outras informações, quando solicitadas pelo CONTRATANTE.

8.1.16. Efetuar, às suas expensas, as publicações em jornal de grande circulação na Grande Vitória.

8.1.17. Efetuar ampla publicidade do leilão, divulgando o evento em redes sociais, internet e outros meios de comunicação disponíveis à época.

8.1.18. Manter equipe disponível para atendimento aos arrematantes, até a data da prestação de contas do leilão, sem prejuízo de atendimento e responsabilidades identificadas posteriormente, em razão do leilão realizado.

8.1.19. Realizar o leilão em local, dia e hora previamente agendado, reservada ao Contratante a faculdade do seu reagendamento.

8.1.20. Obedecer ao prazo para visitação dos lotes, sendo, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis antes da data de realização do leilão, vedado o leilão de qualquer lote sem o atendimento deste prazo e do prazo para a respectiva publicidade.

8.1.20.1. A Comissão de Avaliação e Alienação de Bens móveis do PJES poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade, incluir ou excluir lotes e alterar a classificação dos bens do leilão, observados, na inclusão, o prazo mínimo necessário para a visitação dos lotes e a definição de bens a alienar.

8.1.21. Disponibilizar equipe de apoio com, no mínimo, 03 (três) pessoas no dia, hora e local no caso de leilão presencial ou híbrido (presencial e eletrônico), para atendimento ao público e realização do evento, ou em quantidade previamente estipulada pela administração.

8.1.22. Disponibilizar equipe de apoio com, no mínimo, 01 (uma) pessoa nos locais e dias de visitação, para atendimento ao público, ou em quantidade previamente estipulada pela administração.

8.1.23. Deter ferramentas e equipamentos para a execução do leilão e suas atividades de suporte, tais como computadores; sistema de leilão, que já tenha sido utilizado, com êxito, em leilão pretérito; impressoras e suprimentos e outros necessários à perfeita, segura e tempestiva realização dos seus serviços.

8.1.24. Disponibilizar o local para a realização do leilão presencial, se for o caso, ou na forma híbrida, às suas expensas, devendo ter capacidade mínima para 50 pessoas, possuir ambiente climatizado e de fácil acesso, rede lógica com acesso à internet, equipamentos de informática, som, recursos de projeção de imagem, impressão e outros necessários à perfeita, segura e tempestiva realização do certame.

8.1.25. Eventualmente, o leiloeiro poderá ser convocado a estar presente na sede do Tribunal de Justiça do ES, ou nos locais onde se encontram os lotes, na semana de visitação dos lotes do leilão, bem como até a data limite estabelecida para retirada dos lotes pelos arrematantes, com plena disponibilidade para atendimento da Contratante e dos arrematantes.

8.1.26. Emitir a documentação exigível decorrente da arrematação, tais como:

a) Declaração do leiloeiro de que o arrematante cumpriu todas as condições, atividades e etapas necessárias à conclusão da arrematação e à retirada do lote arrematado, sem qualquer pendência remanescente;

a.1. Serão nulas as convenções pactuadas pelo Contratado, antes ou depois da arrematação, com o fito de transferir, ao arrematante ou a terceiros, as suas responsabilidades perante o Contratante.

b) Nota de arrematação do bem arrematado, em nome do titular do lance vencedor;

c) Termo de entrega do bem contendo autorização de retirada do bem, a ser assinada por servidor da Seção de Patrimônio com o leiloeiro, com fundamento na declaração do leiloeiro de que o arrematante cumpriu todas as condições necessárias para tal (de responsabilidade do contratado);

d) Nota fiscal do bem vendido, quando devida;

e) Documento Único de Arrecadação – DUA, para o pagamento da arrematação;

f) Documento Único de Arrecadação – DUA, para recolhimento de ICMS, quando devido;

g) Espelho de comprovação da comunicação de venda dos veículos, emitido por meio do site do DETRAN/ES;

h) Termo de Recebimento do bem, que deverá ser assinado pelo arrematante no ato da retirada do bem;

i) Outros documentos exigidos pelo Contratante ou pela legislação vigente.

8.1.27. Disponibilizar pessoal por, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis após o leilão, para atender os arrematantes quanto ao cumprimento das exigências do leilão, possibilitando a retirada do lote arrematado.

8.1.28. Providenciar, junto ao DETRAN, o registro dos comunicados de venda.

8.1.29. Prestar as informações solicitadas pelo agente de contratação ou respectiva equipe de apoio, antes, durante ou depois do leilão.

8.1.30. Elaborar laudo de avaliação para bens móveis contendo proposta de valor de lance inicial para a venda.

8.1.31. Elaborar a prestação de contas do leilão, mantendo a guarda dos documentos originais sob sua responsabilidade, com posterior encaminhamento pelo e-mail patrimonio@tjes.jus.br, devendo conter, no mínimo:

I. Edital do leilão, assinado pelo leiloeiro;

II. Catálogo do leilão;

III. Resumo do edital de Leilão, publicado no e-diário do PJES;

IV. Comprovação de publicidade do leilão;

V. Print do site do dia do leilão;

VI. Ata da sessão do leilão;

VII. Declaração do leiloeiro de cumprimento de condições de venda;

VIII. Comprovante de quitação do DUA da arrematação;

IX. Cópia das notas de arrematação dos bens arrematados;

X. Cópia do Termo de Entrega do Bem;

XI. Publicação da divulgação do Leilão, em jornal de grande circulação na Grande Vitória, em redes sociais;

XII. Cópia dos comprovantes de quitação do DUA para recolhimento de ICMS, sempre que for devido;

XIII. Cópia das notas fiscais avulsas dos bens, emitidas aos arrematantes, sempre que aplicável;

XIV. Declaração do leiloeiro, por lote, de que o arrematante cumpriu todas as condições, atividades e etapas necessárias à conclusão da arrematação e à retirada do lote arrematado, sem qualquer pendência remanescente;

XV. Termo de recebimento de bens, assinado pelo arrematante no ato da retirada ou da obtenção da posse do bem;

XVI. Extratos do DETRAN comprovando a transferência ou comunicação de venda dos veículos, ou certidão de baixa definitiva;

XVII. Notificações expedidas aos arrematantes, quando necessário;

XVIII. Relatório fotográfico dos bens, contendo número do lote, valor da avaliação inicial, fotos dos bens na forma descrita neste termo de referência, entre outras informações porventura especificadas no contrato;

XIX. Relatório do dia do leilão, contendo os seguintes itens: número do lote, status (vendido ou não vendido), tipo da venda (presencial ou on-line), descrição do bem, placa, valor da avaliação inicial, valor da arrematação, CPF/CNPJ do arrematante, UF do arrematante, entre outras informações porventura especificadas no contrato;

XX. Relatório sintético do leilão contendo: total da avaliação inicial, total do valor arrematado, porcentagem da arrematação em relação à avaliação inicial, quantidade de lotes leiloados, quantidade de lotes arrematados presencial e eletronicamente, se for o caso, quantidade de lotes não pagos, quantidade de lances totais, quantidade de lances presenciais e eletrônicos, entre outras informações porventura especificadas no contrato.

XXI. Relatório analítico do leilão, contendo os seguintes itens: lote, descrição, placa, valor da avaliação inicial, valor da arrematação, CPF/CNPJ do arrematante, UF do arrematante, detalhamento de lances por lote, entre outras informações porventura especificadas no contrato.

XXII. Relatório de detalhamento dos bens sobre os quais constem pendências administrativas que impossibilitem a retirada ou obtenção da sua posse dos bens.

XXIII. A prestação de contas deverá ser entregue no prazo, forma e suporte a ser estabelecido pelo Contratante, que será de no mínimo 30 (trinta) e no máximo 90 (noventa) dias após a execução do leilão, devendo o Contratado informar ao gestor do contrato sobre eventuais pendências que impossibilitaram a entrega total da prestação de contas, sem prejuízo da responsabilidade pela resolução de pendências porventura identificadas.

XXIV. Outros documentos e informações solicitadas pelo Contratante.

7.1.32. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar à administração ou a terceiros, ainda que de forma culposa, comissiva ou omissiva, decorrente de sua atividade, devendo adotar as providências saneadoras de forma imediata, sem prejuízo de demais sanções e/ou penalidades aplicáveis.

8.1.33. Responsabilizar-se por qualquer dano a que der causa pessoalmente ou por seus prepostos à administração ou a terceiros na execução do objeto contratual.

8.1.34. Responder pela qualificação dos seus colaboradores e pelos seus atos, em todas as esferas de responsabilidade.

8.1.35. Cumprir toda a legislação aplicável à execução do leilão, bem como as atividades previstas e as decorrentes do contrato firmado.

8.1.36. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento, durante toda a execução do contrato.

8.1.37. Receber, diretamente do arrematante, a comissão devida pela arrematação do bem no leilão, na proporção de 5% (cinco por cento) do lance vencedor, conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981, de 19/10/1932.

8.1.38. O Contratado obriga-se a restituir ao arrematante o valor pago a título de comissão, sem direito a reembolso pelo Contratante, nos casos em que a venda não for concretizada por ato de responsabilidade do Contratado ou por fato superveniente.

8.1.39. Prestar quaisquer informações, quando solicitadas pelo Contratante.

8.1.40. Prestar os serviços sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

9.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Assegurar o livre acesso do leiloeiro e da sua equipe, quando devidamente identificados, aos locais onde estão acondicionados os bens móveis a serem leiloados.

9.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que o credenciado e sua equipe responsável pela realização do leilão venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

9.3. Aprovar minuta de edital de leilão, quando apresentada pelo leiloeiro contratado.

9.4. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar permanentemente a prestação do serviço, sem prejuízo das responsabilidades que cabem ao Contratado.

9.5. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas do contrato.

9.6. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber e apurar queixas e reclamações dos usuários.

9.7. Notificar o leiloeiro, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.

9.8. Disponibilizar, caso o bem a ser leiloadado seja veículo automotor, a documentação respectiva.

10.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O Contratante designará o servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, competindo-lhe atestar a realização do serviço, observando as disposições contratuais, sem prejuízo das responsabilidades do CREDENCIADO.

11.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 137 a 139.

12.

DO CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO DO CREDENCIAMENTO

12.1. Constituem motivos de cancelamento credenciamento, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do credenciado as seguintes ocorrências:

a) O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste documento e no contrato;

b) O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia na condução dos processos de Leilão;

c) A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência do órgão credenciador;

d) A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo do Poder Judiciário do Espírito Santo, obtidas em decorrência do credenciamento.

12.2. Também será cancelado, a pedido, o credenciamento do Leiloeiro, desde que não possua atividade pendente de conclusão, observados os subitens imediatamente anteriores.

13.

DAS PENALIDADES DO LEILOEIRO CONTRATADO

13.1. A aplicação das penalidades é de competência da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, após denúncia dos prejudicados, na forma dos artigos 16 a 18 do Decreto nº 21.981/32.

14.

DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, contra os seguintes atos e decisões da CPL no curso deste Credenciamento:

- a) Da decisão sobre impugnações ao edital;
- b) Da decisão de aceitação ou rejeição do credenciamento solicitado por leiloeiro interessado deste processo;
- c) Da decisão quanto à impugnações sobre a participação de qualquer leiloeiro;
- d) Da realização do sorteio;
- e) Da rescisão contratual por ato unilateral da Administração;
- f) Anulação ou revogação do processo de credenciamento;

14.2. O Presidente da CPL é autoridade apta a reconsiderar as decisões proferidas pela Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e, em não havendo reconsideração, o recurso deverá ser julgado, pela Comissão composta por todos os seus membros, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.3. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo licitante, bem como não caberá recurso em mesmo grau sobre matéria já decidida, nem argumentação meramente procrastinatória.

14.4. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

14.5. Eventuais pedidos de impugnações ao presente Edital de Credenciamento deverão ser dirigidos a CPL por meio digital (cpl@tjes.jus.br.br).

15.

DAS VISITAS TÉCNICAS

15.1. A visita técnica aos bens públicos móveis inservíveis a serem leiloados será realizada no seguinte endereço: Depósito de Bens Inservíveis do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo - localizado na Rodovia ES 010, Km 4, Jardim Limoeiro, Serra/ES (ponto de referência: antigo galpão da Eletrocity, em frente ao Cerimonial Steffen), com dia e hora a ser agendado pela Comissão para Avaliação e Alienação de Bens Móveis do PJES, no telefone (27) 3357-4890.

16.

DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os custos financeiros de todas as ações praticadas pelo leiloeiro serão de sua exclusiva responsabilidade, não havendo qualquer responsabilidade do Contratante.

16.2. A avaliação pecuniária dos bens móveis, veículos e congêneres, cujo valor será considerado para lance mínimo nos leilões, será elaborada pela Comissão de Avaliação e Alienação de bens móveis inservíveis do PJES, designada pelo titular o PJES, em conjunto com o contratado.

16.3. O leiloeiro sorteado deverá apresentar as certidões exigidas quando da habilitação para o credenciamento que se encontrarem vencidas, anteriormente à assinatura do contrato.

16.4. Os usuários dos serviços prestados pelo leiloeiro oficial poderão denunciar eventuais irregularidades por meio do e-mail cpl@tjes.jus.br.br.

Vitória, data e hora da assinatura eletrônica.

GUSTAVO ENDRINGER CELIN

Presidente Comissão Permanente de Licitação/TJES

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

*** EM ARQUIVO ANEXO AO EDITAL**

ADENDO I - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Vimos requerer nosso credenciamento, em conformidade com o Edital Nº XX/202X, juntando a documentação exigida devidamente rubricada e assinada:

NOME:	
CPF:	IDENTIDADE (C/ÓRGÃO EXPEDIDOR):
Nº INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE/UF:
TELEFONE:	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO DE TITULARIDADE EXCLUSIVA DO LEILOEIRO:	

DECLARO EXPRESSAMENTE, sob as penas da lei, que não emprego em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos.

Ressalva:

Eu, _____, Leiloeiro Oficial, inscrito na JUCEES sob a matrícula de nº _____, declaro que emprego menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

Observação: *apenas em caso aplicável*, o declarante deverá preencher a ressalva acima.

Ao requerer seu credenciamento no edital em apreço, o requerente declara-se plenamente conhecedor de todas as normas do edital e seus anexos, às quais se vincula.

Vitória, _____ de _____ de 202__.

Assinatura – Nº JUCEES

ADENDO II - TERMO DE COMPROMISSO DO LEILOEIRO

TERMO DE COMPROMISSO DO LEILOEIRO

Eu, _____, leiloeiro oficial, com registro na Junta Comercial do _____ sob o n.º _____, RG nº _____, CPF/MF nº _____, com endereço profissional na rua _____, tendo em vista a sua participação na seleção para atuar nos leilões promovidos pelo PJES, doravante designado LEILOEIRO, na forma do que preceitua o Decreto nº 21.981/1932, a IN DREI n.º 52/2022 e a Lei n.º 14.133/2021, firmo o presente TERMO DE COMPROMISSO, com base nos termos do edital de credenciamento, DECLARANDO o que segue:

1. Este leiloeiro assume o compromisso de atuar em todos os leilões designados pelo PJES para os quais for contratado.
2. Para execução dos serviços, este leiloeiro declara estar ciente e de acordo em cumprir todos os termos do edital de credenciamento.
3. Este Leiloeiro obriga-se a vender os bens aos arrematantes que ofertarem os lances vencedores com valor igual ou superior ao determinado pelo Contratante para lance inicial.
4. Este termo não confere exclusividade de contratação deste leiloeiro, podendo o PJES contratar outro em conformidade com os critérios estabelecidos no edital de credenciamento.
5. Este Leiloeiro receberá diretamente do arrematante, a título de comissão, o percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor de arremate, conforme dispõe o Decreto n.º 21.981/1932.
6. O presente leiloeiro declara estar ciente do perfeito cumprimento das regras definidas no edital de credenciamento e do contrato de Leilão, sendo que eventuais infrações serão passíveis de sanções e penalidades que poderão culminar em seu descredenciamento.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO LEILOEIRO OFICIAL

REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL Nº

ADENDO III - DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Eu, _____, leiloeiro oficial, com registro na Junta Comercial do _____ sob o n.º _____, RG nº _____, CPF/MF nº _____, com endereço profissional na rua _____, tendo em vista a sua participação na seleção para atuar nos leilões promovidos pelo PJES, doravante designado LEILOEIRO, na forma do que preceitua o Decreto nº 21.981/1932, a IN DREI n.º 52/2022 e a Lei n.º 14.133/2021, firmo o presente TERMO DE COMPROMISSO, com base nos termos do edital de credenciamento, DECLARANDO o que segue:

1. Farei cumprir todas as condições, atividades e etapas necessárias à conclusão da arrematação, por lote, e à retirada do lote arrematado, sem qualquer pendência remanescente;
 - 1.1 Serão nulas as convenções pactuadas pelo CONTRATADO, antes ou depois da arrematação, com o fito de transferir, ao arrematante ou à terceiros, as suas responsabilidades perante a Contratante.
- 2 Possuo condições de realizar leilões presenciais e online, atendendo às seguintes exigências:
 - 2.1 Deter a infraestrutura necessária para a realização de leilão eletrônico de bens móveis, de forma transparente, confiável e segura, atendendo, os requisitos exigidos no edital;
 - 2.2 Possibilitar, no leilão eletrônico, a projeção em tela de tamanho visível e legível a todos os participantes do leilão presencial, da descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, ou ainda os ofertados via internet, bem como dos lotes que não receberam lances após serem ofertados;
 - 2.3 Possibilitar o leilão online, com transmissão ao vivo;
 - 2.4 Possibilitar a realização do leilão com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet, e interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente;
 - 2.5 Possuir mecanismo que permita a apresentação somente de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/ lote;
 - 2.6 Possibilitar que a cada lance, via internet ou presencial, seja o participante informado, de imediato, do recebimento do lance ofertado;
 - 2.7 Deter site que possibilite a realização de leilão pela internet, inclusive com lances online, e que permita a visualização de fotos dos bens ofertados.
3. Divulgarei o evento em endereço eletrônico, bem como em material impresso e outros meios de comunicação de grande alcance, de forma a conter, no mínimo, as seguintes informações: características dos bens; fotos; editais; contatos do leiloeiro e outros.
4. Estou ciente de que TODAS as despesas inerentes à execução dos leilões correrão por minha conta, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo ao PJES nenhuma responsabilização;
5. Estou ciente de que não será devida pelo PJES nenhuma comissão adicional a este leiloeiro.
6. Detenho página de leilão internet, qual seja, _____ (indicar o respectivo endereço eletrônico). Declaro ainda que a página possui todos os requisitos de segurança e confiabilidade para a realização de leilões e que foi utilizada, por mim, para prestação de serviços a contratante pretérito sem apresentar problemas de segurança.

7. Não sou servidor, ocupante de cargo em comissão, terceirizado ou estagiário de qualquer órgão ou entidade da administração pública.
8. Possuo disponibilidade de local para a realização do leilão presencial ou híbrido, às minhas expensas, com capacidade mínima para 50 (cinquenta) pessoas, possuindo ambiente climatizado e de fácil acesso, rede lógica com acesso à internet, equipamentos de informática, som, recursos de projeção de imagem, impressão e outros necessários à perfeita, segura e tempestiva realização do certame.
9. Declaro que, no caso de leilão presencial ou híbrido, o local para a realização do leilão será situado nos municípios de Vitória, Vila Velha ou Serra, em local de fácil localização e acesso, sendo necessária a anuência do Contratante.
10. Possuo infraestrutura necessária para atendimento do Contratante e dos arrematantes, em espaço próprio ou locado, em imóvel comercial, com equipamentos de informática, acesso à internet, recursos e insumos de impressão e todos os demais necessários à prestação de perfeito, seguro e tempestivo atendimento, devida emissão, confrontação, conferência, assinaturas e entrega de notas de arrematação, termo de entrega, autorização de entrega, DUA, entre outros documentos necessários.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO LEILOEIRO OFICIAL

REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL Nº



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ENDRINGER CELIN, ANALISTA JUD 01 QS AGENTE JUDICIARIO**, em 26/09/2024, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2301631** e o código CRC **C9FF29B9**.